## ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS **DECRETO Nº. 15.266/22**

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

- O Prefeito Municipal de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:
- o disposto no § 1° do art. 11 da Lei Municipal n° 6.655, de 1° de novembro de 2007, pelo qual "fica autorizado o pagamento de gratificação a servidor efetivo para desempenho de encargos especiais, coordenação de programas e outras atividades, não estabelecidos no Anexo VII da Lei, em razão do exercício de atribuições especiais de chefia, direção e assessoramento de programas e/ou projetos junto ao Poder Executivo Municipal, em caráter precário e temporário, mediante expedição de ato próprio estabelecendo a natureza especial das atribuições a serem desenvolvidas e a temporalidade da concessão da vantagem";
- que a presença de uma referência administrativa na linha de frente das unidades é fundamental para o bom andamento dos trabalhos nas unidades básicas de saúde, responsabilizando-se pelo gerenciamento administrativo e assistencial das referidas unidades:
- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que o servidor efetivo Weverton Langsdorff Rodrigues se apresenta como referência na área em que atua, sendo notório o conhecimento de competência técnica;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;

## **DECRETA:**

- Art. 1º Fica autorizado o pagamento de gratificação de função ao servidor Weverton Langsdorff Rodrigues, matrícula 99039553, no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei nº 6.655/2007, em decorrência da atribuição especial de Coordenação/Supervisão de Unidade Básica de Saúde e Assessoramento da Diretoria de Atenção Primária na formulação de Políticas Assistenciais, conforme previsto no § 4° do art. 11, da referida Lei.
- Art. 2º A gratificação a que menciona o art. 1º não integra o vencimento para nenhum efeito e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, até 31 de dezembro de 2022, enquanto durarem as condições que a justifiquem.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/08/2022.

Divinópolis, 05 de setembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES Procurador-Geral do Município

> Publicado por: Felipe Henrique de Assis Miguel Código Identificador:023DB118

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/09/2022. Edição 3345
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/